



## Parcela isenta do IRPF para rendimentos provenientes da aposentadoria ou pensão de declarantes com 65 anos

Número 21 / Novembro, 2022

Este boletim é uma síntese da avaliação realizada no âmbito do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Subsídios da União - CMAS do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas - CMAP.



65+

O gasto tributário relacionado à aposentadoria de declarante com 65 anos ou mais corresponde à não incidência sobre os rendimentos de aposentadoria ou pensão de contribuinte com 65 anos e mais de parcela de R\$ 1.903,98 por mês, sem prejuízo da parcela isenta para contribuintes de qualquer idade no mesmo valor, também definida em outros R\$ 1.903,98 por mês. Com o benefício, o aposentado ou pensionista tem uma dupla isenção, havendo incidência de imposto somente sobre o que ultrapassar R\$ 3.807,96 mensais (R\$ 49.503,48 anuais). Para 2022, esse gasto tributário foi estimado em R\$ 11,4 bilhões.

A avaliação buscou subsidiar decisões quanto à pertinência de reformulações no benefício, uma vez que contemplam tanto o acerto na solução do problema que se busca equacionar como os custos e benefícios da concessão em comparação a outros instrumentos que se inscrevem na mesma categoria de política.

### Atores da Avaliação

**Coordenação:** IPEA

**Execução:** IPEA

**Assessoria Técnica:** Enap

**Gestor da Política:** SPREV/MTP

**Supervisão:** DEAP/SETO/ME

### Aspectos Avaliados



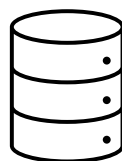
**Avaliação de desenho:** Qual problema a política pretende resolver?

**Análise de custo-benefício:** Quais os benefícios econômicos e/ou sociais dessa isenção para os beneficiários, frente aos custos incorridos?

**Análise de Resultado:** O recurso traria resultados mais efetivos em termos de distribuição da desigualdade de renda se aplicado em outros programas de mesma natureza, tais como BPC, Isenção por Moléstia Grave e Despesas com Saúde?

**Análise de Resultado:** Qual é o ganho líquido em termos de arrecadação caso o benefício seja extinto?

### Sistema e Bases de Dados



- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- Dados agregados por centis da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) recebidos anteriormente para a Avaliação de Moléstia Grave do Ciclo 2020.

## O que foi encontrado



• A isenção fiscal para aposentados e pensionistas é comum nos países da OCDE e mesmo nos latino-americanos e encontra-se baseada em dois fatores, os quais, no entanto, não estão colocados de forma explícita nas exposições de motivos e nos debates no parlamento brasileiro:

- ocorrência de choque negativo na renda quando da entrada na aposentadoria;
- pressões que os gastos em saúde exercem sobre o orçamento das pessoas idosas.

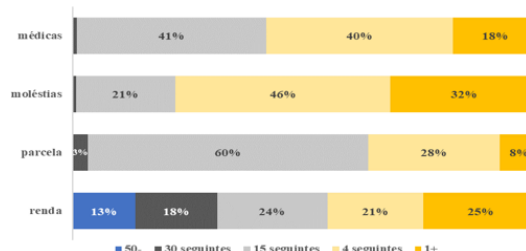
• Verificou-se que o pressuposto de um choque da renda negativo não é evidente no Brasil. As estimações mostraram que, em média, as pessoas com 65 anos e mais que se aposentam recebem cerca de R\$ 800 a mais que aqueles que não se aposentaram. No entanto, as mudanças recentes realizadas na previdência social dos trabalhadores do setor privado e do setor público podem levar a uma alteração nesse quadro no futuro.

• Em relação aos gastos em saúde, ficou patente o comportamento crescente desses

com o avanço da idade, sendo que na população idosa os gastos atingem patamar bastante superior ao apurado para a população adulta não idosa. Porém, se observa um peso um pouco superior da oferta pública para a população de idosos situada nos 20% mais ricos.

• **A parcela isenta se apresenta como um benefício concentrador da renda, ainda que, frente a outras isenções e deduções do IRPF, a parcela isenta se enquadra entre as menos concentradas.** O impacto concentrador, bem como os ganhos redistributivos de sua eliminação, no entanto, são relativamente pequenos, dado que a parcela isenta representa somente cerca de 2,5% da renda total, atenuando, assim, seu perfil altamente concentrado.

Estrutura de distribuição das despesas médicas, das aposentadorias de portadores de moléstias graves, da parcela isenta e da renda total, segundo grupos seccionados. Brasil, 2017



Fonte: Base associada PNAD-C 2017 e IRPF 2017.

• Ao comparar o **perfil redistributivo de renda** desse benefício tributário com outras políticas de assistência ao idoso de corte universal, como o BPC, a avaliação demonstra que **os recursos gerariam impactos redistributivos se fossem dirigidos a essas outras políticas.**

• Por fim, estimou-se que o **ganho líquido da extinção do gasto tributário** se situa entre **R\$ 4 bilhões e R\$ 8 bilhões**, em valores de 2017.

## Recomendações Aprovadas pelo CMAP



**Recomenda-se à Secretaria Especial da Receita Federal do Ministério da**

**Economia:** Acompanhar a tramitação

do PL 2.337/21, que contempla a reforma tributária, visando as possibilidades de reavaliação da política, à luz dos achados.



**Ministro da Economia**

Paulo Roberto Nunes Guedes

**Secretário-Executivo**

Marcelo Pacheco dos Guarany

**Secretário Especial do Tesouro e Orçamento**

Esteves Pedro Colnago Júnior

**Diretor de Avaliação de Políticas Públicas**

Sérgio Calderini

**Assessor da Diretoria**

Luiz Alberto D'Ávila de Araujo

**Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas****– CGPE**

Nelson Leitão Paes

Igor Geracy

Giovani Machado

Ana Cristina Secchi Correia

**Coordenação-Geral de Articulação de Gasto Direto - COART**

Wilsimara Maciel Rocha

Roberta da Silva Vieira

Henrique Chaves Faria Carvalho

Ana Paula Piedade Pedrosa

**Coordenação-Geral de Avaliação de Gasto Direto – COAG**

Artur Henrique da Silva Santos

Carlos Henrique Rosa

Jossifram Almeida Soares

Fernando Lima Madeira

**Coordenação-Geral de Avaliação de Benefício Financeiro e Crédito – CFIC**

Carlos Renato de Melo Castro

Leonardo Carvalho de Mello

Filipe Tomaz Figueiredo Duarte

Elton Menezes do Vale

**Coordenação-Geral de Avaliação de Benefícios Tributários – CGAT**

Rodrigo Leandro de Moura

Rafael Luis Giacomini

Ronan Luiz da Silva

Cíntia Beatriz Fonseca



Para mais informações sobre esta avaliação, acesse os relatórios completos e notas técnicas disponíveis no site ou aponte o celular para o qr code:

Contato SETO

(61) 3412-2264

E-mail: [seto@economia.gov.br](mailto:seto@economia.gov.br)

Web: [bit.ly/DEAP-SETO](http://bit.ly/DEAP-SETO)